



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.449 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 1.965,62 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Agudos III, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer à CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DE SIESEN e como Compromissário, LUIZ DONIZETE MEZIN, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área 1: (59B-53B-...-48D-64B-...-60A-59B) = 1.726,55 m<sup>2</sup>  
(Faixa do Coletor)

"Uma faixa em uma área de terras, denominada de Gleba "B", situada no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Agudos, e que outrora constituía o sítio situado na Fazenda Bom Sucesso, área de terras essa que constitui o remanescente daquele mencionado sítio, pertencente a matrícula 7.984 do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 053/2011-REP, que possui as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "59B", localizado na divisa com a gleba "A", atualmente divisa entre os lotes 02 e 03 da quadra 17 do Loteamento Jardim Canaã, entre os marcos A e B, titulados, distante 124,97m do marco A; daí segue pela referida divisa por 6,10 metros com o rumo 62°33'01"NW até o ponto aqui designado "53B"; deflete a direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 59,85 metros com o rumo 28°15'43" NE até o ponto aqui designado "53A"; deflete à direita e segue 29,32 metros com o rumo 52°40'17" NE até o ponto aqui designado "52A"; deflete à direita e segue 44,99 metros com o rumo 89°09'07"SE até o ponto aqui designado "51A"; deflete a esquerda segue 36,39 metros com o rumo 60°49'43"NE até o ponto aqui designado "50B"; deflete à esquerda e segue por 23,47 metros com rumo de 31°32'16" NE até o ponto aqui designado, 50A; deflete a direita e segue 68,81 metros com o rumo 61°31'01"NE até o ponto aqui designado "49A"; deflete a esquerda e segue 24,09 metros com o rumo 23°53'04"NE até o ponto aqui designado "48D", confrontando desde o ponto 53B com área da mesma propriedade; deflete a direita e segue pelo limite da faixa de servidão a favor da CPFL por 6,00 metros com o rumo 66°53'07"SE até o ponto aqui designado "64B"; deflete a direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 26,22 metros com o rumo 23°53'04"SW até o ponto aqui designado "64A"; deflete a direita e segue 69,24 metros com rumo 61°31'01"SW até o ponto aqui designado "63A"; deflete a esquerda e segue 23,43 metros com o rumo 31°32'16"SW até o ponto aqui designado "62B"; deflete à direita e segue por 39,56m com rumo de 60°49'43" SW até o ponto aqui designado "62A"; deflete a direita e segue 44,51 metros com o rumo 89°08'31"NW até o ponto aqui designado "61A"; deflete a esquerda e segue 25,89 metros com o rumo 52°40'17"SW até o ponto aqui designado "60A"; deflete a esquerda e segue 58,53 metros com o rumo 28°11'18"SW até o ponto inicial "59B", fechando o perímetro e encerrando uma área de 1.726,55 m<sup>2</sup>."

Área 2: (48C-64C-64B-48D-48C) = 180,02 m<sup>2</sup>  
(Faixa de servidão da CPFL)

"Uma faixa de terras em uma área denominada de Gleba "B", situada no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Agudos, e que outrora constituía o sítio situado na Fazenda Bom Sucesso, área de terras essa que constitui o remanescente daquele mencionado sítio, pertencente a matrícula 7.984 do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 053/2011-REP, que possui as seguintes medidas e confrontações: Partindo-se do ponto aqui designado "48B", localizado na divisa com a Gleba "A", atualmente Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Canaã, entre os marcos C e D titulados, distante 160,12 metros do marco C; segue por 9,79 metros com o rumo 23°53'04"SW até o ponto Aqui designado "48C", início do perímetro da faixa, situado no limite da faixa da linha de alta tensão; daí segue



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

confrontando com área da mesma propriedade por 6,00 metros com o rumo 66°53'07" Se até o ponto aqui designado "64C"; deflete à direita e segue 30,00 metros com o rumo 23°53'04"SW até o ponto aqui designado "64B"; deflete à direita e segue 6,00 metros com o rumo 66°53'07"NW até o ponto aqui designado, "48D"; deflete à direita e segue 30,00 metros com rumo de 23°53'04" NE até o ponto inicial "48C", fechando o perímetro e encerrando uma área de 180,02 m<sup>2</sup>."

Área 3: (48B-64D-64C-48C-48B) = 59,05 m<sup>2</sup>  
(Faixa do Coletor)

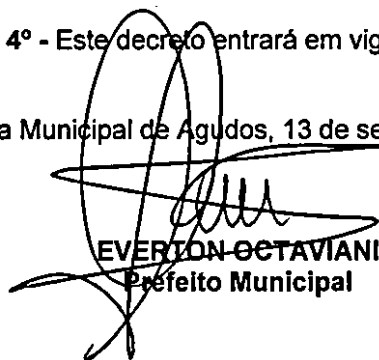
"Uma faixa em uma área de terras, denominada de Gleba "B", situada no perímetro urbano desta cidade, município e comarca de Agudos, e que outrora constituía o sítio situado na Fazenda Bom Sucesso, área de terras essa que constitui o remanescente daquele mencionado sítio, pertencente a matrícula 7.984 do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 053/2011-REP, que possui as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "48B", localizado na divisa com a Gleba "A", atualmente Sistema de Lazer do Loteamento Jardim Canaã, entre os marcos C e D titulados, distante 160,12 metros do marco C; daí segue pela referida divisa por 6,00 metros com o rumo 67°50'01"SE até o ponto aqui designado "64D"; deflete a direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,89 metros com o rumo 23°53'04" SW até o ponto aqui designado "64C"; deflete à direita e segue pelo limite da faixa de servidão da linha de alta tensão a favor da CPFL por 6,00 metros com o rumo 66°53'07" NW até o ponto aqui designado "48C"; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade por 9,79 metros com o rumo 23°53'04"NE até o ponto inicial "48B", fechando o perímetro e encerrando uma área de 59,05 m<sup>2</sup>."

**Art. 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.

  
EVERTON OCTAVIANI  
Prefeito Municipal